



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CURSO ESPANHOL EAD

EDITAL CLED 01/2025 – TUTORIA A DISTÂNCIA

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB- UFPEL), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES para a função de TUTORIA A DISTÂNCIA junto ao Curso de Letras Espanhol EAD – CLED.

Os bolsistas serão selecionados e atuarão junto ao Curso de Letras Espanhol EAD, atendendo ao regimento estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024, e demais regulamentações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPEL (UAB/UFPEL) e do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED.
2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
3. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE) com bolsas da CAPES, salvo em casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº 2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014, sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.
4. A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPEL.
- 1.3 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
5. O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, nos seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> .
6. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: coord.tutoria.fpele@gmail.com

2. DAS VAGAS

1. O processo seletivo destina-se ao provimento de 6 vagas para atuar na função de TUTORIA A DISTÂNCIA, no Curso de Letras Espanhol EAD (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024).
2. O número de vagas para a Tutoria será determinado pelo número de alunos que forem selecionados em cada polo, cujas atividades serão desenvolvidas na Sede do Curso.
3. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos (as) negros (a), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
4. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução 005/2017 do CONSUN/UFPEL, complementada pela Resolução 16/2017 (25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e a Resolução 54/2021 do

CONSUN/UFPe (5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais).

5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final: a) uma lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa; e, b) outra lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência.
6. Os (As) candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.
7. A aprovação de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.
8. Em caso de desistência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato (a) mesma categoria, conforme a classificação.
9. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência seguirá a seguinte proporção:
 - a) 50% para candidatos (as) negros (as) e quilombolas;
 - b) 25% para candidatos (as) indígenas;
 - c) 25% para candidatos (as) com deficiência.
10. Caso haja número insuficiente de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os (as) demais candidatos (as) do acesso afirmativo, conforme a Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), seguindo a ordem de classificação.
11. Na ausência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.
12. Os (As) candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) deverão fazê-lo em documento específico, formulário de autodeclaração étnico-racial, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo I).
13. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do (a) candidato (a) de forma presencial, em dia e horário informado ao final do processo seletivo.
14. A identificação da condição autodeclarada de negro (a) [preto (a) ou pardo (a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.
15. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (anexo I) e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
16. A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de quilombola (Anexo II) e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território à qual pertence e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
17. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III). No documento, deverá declarar, de forma clara e objetiva, que sua deficiência é compatível com o exercício das atividades previstas para a bolsa pretendida e deverá apresentar laudo médico, contendo a indicação da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente. A documentação será submetida ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
18. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e define os tipos de deficiência reconhecidos no Brasil. De acordo com o artigo 5º, são elencadas as seguintes categorias: a) deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.
19. A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (Anexo IV) e deverá apresentar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado. Essa documentação será enviada para análise do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN).

1. O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro I e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro II.

3. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I – Calendário

Inscrições	de 21/01/2025 a 04/02/2025
Homologação das inscrições	05/02/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	de 06/02/2025 a 10/02/2025
Resposta aos recursos	11/02/2025
Análise de currículo	12/02/2025
Resultado parcial	13/02/2025
Prazo de recurso do resultado parcial	de 14/02/2025 a 18/02/2025
Resposta aos recursos	19/02/2025
Homologação do resultado final	20/02/2025

2. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Quadro II:

QUADRO II – Requisitos para o deferimento das inscrições

1.	Formação em nível superior em Letras Habilitação em Língua Espanhola.
2.	Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.
3.	Os (As) candidato (as) selecionados (as) deverão ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.
4.	As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre 21/01/2025 e 04/02/2025, através do preenchimento do formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo V) e ficha de inscrição (Anexo VIII) para o e-mail: coord.tutoria.fpele@gmail.com A inscrição deve também encaminhar os seguintes documentos:
a.	Formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo V)
b.	Diplomas ou certificados de conclusão do curso superior de Letras Habilitação em Língua Espanhola, conforme as condições exigidas pelo Edital
c.	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes (em arquivo único em formato PDF)
d.	Cédula de Identidade
e.	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
f.	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone)
g.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de Letras Habilitação em Língua Espanhola

3. Os arquivos anexados no formulário de inscrição devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.
Exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE.
4. Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato (a).
5. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.
6. A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> até o dia 05/02/2025.
7. Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro I para o mesmo e-mail da inscrição.
8. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para ações afirmativas, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar formulário padrão de autodeclaração, preenchido e assinado, remetendo-o no momento da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. São atribuições da TUTORIA A DISTÂNCIA:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar os professores no desenvolvimento das atividades de ensino;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino, comparecendo, obrigatoriamente, nas capacitações realizadas na Sede da Universidade;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria, quando solicitado;
 - Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- Participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no Projeto Político Pedagógico do curso;
- Residir a, no máximo 60 quilômetros da Sede da Universidade;
- Atuar na Sede da Universidade Federal de Pelotas, por 20 horas semanais, em horários definidos pelo colegiado do Curso, sendo preferencialmente no período noturno, de segunda a sexta-feira;
- Coordenar, sob orientação do professor responsável, os encontros presenciais e os encontros on-line;
- Ter disponibilidade para deslocamento ao Polo de Apoio Presencial [EM CASO DE TUTOR A DISTÂNCIA] para realização de encontros presenciais;
 - Participar de encontro virtual quando solicitado;
- Esclarecer dúvidas dos alunos, dar suporte teórico e prático às atividades dos alunos;
- Participar dos grupos de pesquisa e extensão proposto pelos professores.
- Mediar a orientação das atividades do aluno durante o período de estágio;
- Mediar o acompanhamento e a-supervisão tecnicamente de forma efetiva do estagiário nas atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio, seus aditivos e no Plano de Atividades;
- Mediar a avaliação do desempenho do estagiário com base na documentação produzida no Estágio.

2. São atribuições da TUTORIA PRESENCIAL:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar os professores no desenvolvimento das atividades de ensino;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino, comparecendo, obrigatoriamente, nas capacitações realizadas na Sede da Universidade;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria, quando solicitado;
- Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- Participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no Projeto Político Pedagógico do curso;
- Ter disponibilidade para deslocamento a Pelotas para realizar cursos de capacitação;
- Atuar no Polo de Apoio Presencial local, por 20 horas semanais, em horários definidos pelo colegiado do Curso, sendo preferencialmente no período noturno, de segunda a sexta-feira;
- Coordenar, sob orientação do professor responsável, os encontros presenciais;
- Participar de encontro virtual quando solicitado;
- Esclarecer dúvidas dos alunos, dar suporte teórico e prático às atividades dos alunos;
- Participar e coordenar de forma presencial os grupos de pesquisa e extensão proposto pelos professores.
- Mediar a orientação das atividades do aluno durante o período de estágio;
- Mediar o acompanhamento e a supervisão tecnicamente de forma efetiva do estagiário nas atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio, seus aditivos e no Plano de Atividades;
- Mediar a avaliação do desempenho do estagiário com base na documentação produzida no Estágio.

5. DA ATUAÇÃO

1. O local de atuação será a sede do Curso de Letras Espanhol EAD, na Universidade Federal de Pelotas, cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, assim como no Polo de Apoio Presencial do respectivo curso.
2. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial, a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao Curso de Letras Espanhol EAD, ofertado a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. A carga horária semanal do TUTOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais, com cumprimento presencial na Universidade Federal de Pelotas, nas noites que serão determinadas pela Coordenação do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED.
2. A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

7. DA SELEÇÃO

1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
2. A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Anexo V, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.
3. No momento da inscrição, o candidato (a) deve indicar a sua pontuação e importar o Quadro de sua pontuação curricular, preenchido, conforme a pontuação prevista no Quadro III (Pontuação da Análise Curricular), e disponível no Anexo V.
4. É exclusiva do (da) candidato (a) a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
5. Os comprovantes da pontuação deverão ser entregues junto com o restante da documentação, no momento da inscrição, para conferência pela Banca Examinadora.
6. Na Prova de Títulos serão avaliados os itens listados no Quadro III:
7. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
8. Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do (da) candidato (a).
9. A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de exercício do Magistério;
- b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- d) Certificado de atuação de bolsista;
- e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente, devidamente aprovado.

10. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o (a) candidato (a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.
11. O (A) candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
12. Para comprovação de experiência profissional em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
13. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

QUADRO III – Pontuação da Análise Curricular:

	Item	Pontos	Pontuação máxima
Titulação			
	Doutorado em Letras	50	50 (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)
	Doutorado em Outras Áreas	30	
	Mestrado em Letras	20	
	Mestrado em Outras Áreas	10	
	Especialização lato sensu em Letras	5	
	Especialização lato sensu em Outras Áreas	3	
Experiência Profissional			
	Exercício de docência na Educação Básica	1 por ano	10
	Exercício de docência em Cursos de Ensino Superior	1 por semestre	10
	Experiência como Tutor EaD	1 por semestre	10

Participação em Projetos			
	Participação em projetos de extensão	1 por ano	10
	Participação como ministrante (palestrante, oficineiro) em congressos ou seminários	0,5 por atividade	
	Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e	0,2 por atividade	

	similares		
Produção Bibliográfica			
	1 - Produção bibliográfica 2 - Artigo para revista 3 - Capítulo de livro 4 - Livros	1 por atividade	10

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

1. maior titulação comprovada em Letras
2. quantidade de artigos publicados na área de Letras
3. tempo de experiência na docência do ensino superior em EaD
4. tempo de experiência na docência do ensino superior
5. maior tempo de experiência na docência do ensino básico
6. maior idade
7. sorteio

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada no site <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e seguirá conforme datas de publicação do Quadro I.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

1. O cadastramento do (da) bolsista para exercício da função de Professor Formador (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao (à) candidato (a) selecionado (a), ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
2. O (A) candidato (a) aprovado será chamado (a) por ordem de classificação, conforme quadro de vagas. O (A) candidatos (a) aprovado (a) e não convocado (a) participar do cadastro de reserva do curso.
3. O (A) candidato (a) aprovado (a), após ser convocado, deverá entregar a ficha de cadastramento do (a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não

realize o envio.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

1. O (A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UFPel.
3. O (A) bolsista poderá ser desligado (a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) término de contrato e não renovação;
 - b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
 - c) desrespeito com colegas e alunos;
 - d) redução da demanda de atividades.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo simplificado será válido por 5 (cinco) anos, IMPRORROGÁVEIS, a contar da data da homologação do resultado final.
2. **Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.**
3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os (as) candidatos aprovados (as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.
2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
3. O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Ofícios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.
4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.
5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.
6. A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 309/2024, a Portaria nº 33/2023 e a Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024 fazem parte integrante deste Edital.

Pelotas, 21 de janeiro de 2025

[ASSINATURA DIGITALIZADA]

Javier Eduardo Silveira Luzardo
Coordenador (a) CLED

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL COODEC ____/____

Eu, _____
abaixo assinado, candidato ao cargo de _____
Área (se houver) _____
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____,
filho de _____
e de _____
estado civil _____, residente e domiciliado à _____,
CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, **me autodeclaro () negro (pretos e pardos).**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data: ____/____/____.

Recebimento Coodec/UFPel

Assinatura do Candidato

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ na comunidade quilombola localizada no município de _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____ abaixo assinado/a,
candidato/a à vaga de _____, nacionali-
dade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho/a de
_____ e
_____ estado
civil _____, residente e domiciliado/a à
_____, CEP
nº _____, portador/a de cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me auto-
declaro _____/a _____ pessoa _____ com _____ deficiência _____ do
tipo _____.

***Anexar laudo/atestado médico atualizado (menos de 1 ano da data da apresentação), com código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, descrevendo o tipo de deficiência e as possíveis alterações funcionais, cinesiológicas e, ou anatômicas existentes.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE
NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) no _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF no _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/____

Assinatura da candidata/do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

NOME DO CANDIDATO: _____

(a ser preenchido obrigatoriamente pelo próprio candidato)

Item	Grupo	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima por item	Pontos
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência como Professor de Ensino Fundamental e Médio	1 ponto por ano	10	
		Experiência como Professor de Ensino Superior Presencial	1 ponto por semestre	10	
		Experiência como Professor/ Tutor de Ensino Superior a Distância	1 ponto por semestre	10	
2	TITULAÇÃO Pós-Graduação Observação: contabilizar	Título de Doutorado em Letras ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC.	50	50	
		Título de Doutorado em Áreas Afins em curso reconhecido pelo MEC	30		
		Título de Mestre em Letras em curso reconhecido pelo MEC	20		

	apenas o título com a maior pontuação.	Título de Mestre em Áreas Afins em curso reconhecido pelo MEC	10		
		Título de Especialista em Letras ou Áreas Afins	5		
3	CURSOS DE CURTA DURAÇÃO	Só será computado oficinas, palestras, seminários ministrados que tenham relação com as disciplinas escolhidas (área de Letras)	0.2 por atividade	10	
4	PRODUÇÃO	Só será computado Artigos publicados em periódicos /eventos que tenham relação com a área de Letras	0,5 por Livro	10	
		Só será computado livro publicado por	1,0 por Livro		

	INTELLECTUAL	editora com ISBN que tenham relação com a área de Letras		
		Só será computado Publicação e capítulo de livro (Com ISBN) que tenham	0,5 por Livro	

		elação com a área de Letras		
		Só ser á computado organizaçã o de livro com ISBN que t enham relação com a área de Letras	0,5 por Livro	

ANEXO VI

PRÉ-REQUISITOS PARA AS VAGAS DE TUTORIA [A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL]:

- Formação em nível superior em Letras Habilitação em Espanhol;
- Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- Disponibilidade para participar de reuniões semanais ou quinzenais em Pelotas ou por webconferência
- Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL CLED 01/2025

Solicito revisão de:

Justificativa do candidato:

Data ____ / ____ /202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO
TUTORIA [A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL]

CURSO			
FUNÇÃO	TUTOR [A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL]		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo			
Nº Carteira de Identidade	Órgão Emissor	Data de Emissão	
Data de Nascimento	Sexo () Femi nino () Masculin		
Endereço (Rua e nº)			
CEP:	Cidade	Estado	
e-mail			
Telefones de contato			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO			
Instituição			Ano de Conclusão
Título			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
PÓS-GRADUAÇÃO (informar maior nível)			
() Especialização () Mestrado () Doutorado			
Instituição / Programa			Ano de Conclusão
Área de Concentração			

A homologação da inscrição somente se efetivará mediante a verificação da apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital pela comissão de seleção.

Declaro que as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são exatas e que acato na íntegra as disposições do EDITAL nº _/202__

Pelotas ____/____/202____

Assinatura do Candidato

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)